



HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
Avenida José de Brito, nº 1015 - Bairro Setor Anhanguera
Araguaína-TO, CEP 77818-530
- <http://hdt.ebserh.gov.br/>

Termo - SEI nº 1/2020/SGE/GEP/HDT-UFT-EBSEERH

Araguaína, 10 de março de 2020.

Assunto: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO INSTITUCIONAL DO PROCESSO Nº. 001/ 2016.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS - UFT**, CNPJ Nº 15.126.437/0027-82, situado na rua José de Brito Soares, nº 1015, Setor Anhanguera, Araguaína-TO, CEP: 77818-530, representado por seu superintendente, **JOSÉ PEREIRA GUIMARÃES NETO**, CPF nº 264.841.881-49, RG nº 1497039 - SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Araguaína - TO, e do outro a **FACULDADE DE CIÊNCIAS DO TOCANTINS (FACIT)**, CNPJ 07.692.277/0001-71, situado à Rua D, Quadra 11, Lote 10, nº 25, Setor George Yunes, Araguaína-TO, CEP 77818-650, neste ato representado pelas sócias sra. **ANGELA MARIA SILVA**, CPF nº 498.181.391-00, RG nº 1013283 SSP/MS, e **CAROLYNE MOTA TIAGO MOREIRA**, CPF nº 002.875.031-43, RG nº 1.325.565 SSP/TO, doravante denominada FACIT, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento nos dispositivos legais do **TERMO DE CONVÊNIO NR. 02/2018, assinado em 30 de março de 2019, sob a forma e as condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta, Artigo I, do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2018**, que versa sobre a vigência do termo de convênio, **PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 30 DE MARÇO DE 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanece inalteradas as demais cláusulas do instrumento original, não alcançadas pelas alterações do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência, a partir de sua assinatura, até o dia **30 de março de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

I - A **CONCEDENTE** providenciará, no prazo da lei, a publicação do extrato desse convênio no Boletim de Serviço da EBSEERH.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Araguaína-TO Seção Judiciária de Tocantins, para dirimir eventuais conflitos entre os participantes.

z, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai assinado em 02(duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Superintendente

Collene Neto G. Moura
Representante Legal

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **José Pereira Guimarães Neto, Superintendente**, em 03/04/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5588267** e o código CRC **DBF05173**.

Referência: Processo nº 23761.000221/2018-17 SEI nº 5588267